



A EFETIVIDADE DA PARTICIPAÇÃO POPULAR NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: ESTUDO DE CASO DA LEI 1274/15 DO MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO

Maria Aparecida Amaral (zinha211@hotmail.com)

Natália Silva Mazzutti Almeida

RESUMO:

O presente trabalho objetiva apresentar o resultado da iniciativa acadêmica do Grupo de Pesquisa em Administração Pública Dialógica da FACHIUS/FUCAMP de elaboração do anteprojeto de lei sobre processo administrativo para o município de Monte Carmelo-MG. Para desenvolvimento do trabalho foi utilizada a pesquisa bibliográfica com aplicação do método dedutivo e técnica procedimental de análise textual, interpretativa e temática para conhecimento do processo administrativo como instrumento de participação, e ainda, a pesquisa documental nos bancos legislativos do Município para verificação da regulamentação existente sobre tema na esfera municipal e as necessidades de normatização. Neste diapasão, numa fase introdutória, para explicitar a participação popular em seu aspecto normativo de direito fundamental importante destacar a teoria dos direitos fundamentais, a fim de verificar a adequação aos critérios de identificação dos direitos fundamentais. Os direitos fundamentais apresentam como elementos caracterizadores, o elo à noção de dignidade da pessoa humana e limitação do poder, a positivação no plano constitucional de determinado Estado Democrático de Direito, e por fim, importância axiológica que fundamenta e legitima todo o ordenamento jurídico. Neste sentido, a comunidade acadêmica do curso de Direito da Fucamp, como representantes disso, por meio do Grupo de Pesquisa em Administração Pública Dialógica-GPAPD, numa fase introdutória, procederam à submissão do anteprojeto de lei de processo administrativo geral para o município de Monte Carmelo à iniciativa legislativa, o qual fora sancionado pelo prefeito local em 28 de agosto de 2015. Sendo assim, o trabalho em epígrafe, apresenta como resultado a publicação da Lei 1274/15 do município de Monte Carmelo, podendo-se concluir que de suma importância é a participação dos cidadãos, e ainda, que a publicação da lei representa a instrumentalização para a efetivação do direito fundamental à participação popular.

ÓRGÃO FINANCIADOR: FAPEMIG

PALAVRAS-CHAVES: Participação popular. Aprovação. Lei 1274/15.